

15.12.70
8,45



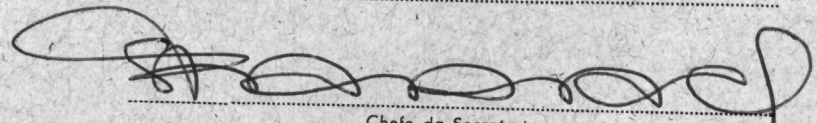
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1485-70

JUIZ DO TRABALHO Dr. Luiz José Guimarães Falcão

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de NOVO HAMBURGO, autuo a
presente reclamação apresentada por WILMA RENCK
contra RENCK, LEÃO CIA LTDA.


Chefe da Secretaria
Sergio Condeição Faraco

OBJETO: aviso, 13º, salário, férias, FGTS - 680,00

15.42
8.45

TK

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

485-70
02.12.70

WILMA RENCK, brasileira, casada, industriária, residente e domiciliada nesta cidade, devendo a notificação ser enviada para a rua Joaquim Nabuco, 173, por seu procurador, vem reclamar contra a firma RENCK, LEÃO CIA LTDA., sediada nesta cidade à rua Amércia, 552, pelos seguintes motivos que passa a relatar:

1.- Que começou a trabalhar para a firma reclamada no dia 2 de janeiro do corrente ano, como costureira, recebendo o rodenado mensal de Cr\$200,00.

2.- No dia 15 de julho do corrente ano foi injustamente despedida sem nada receber, mas, posteriormente, a firma reclamada, por acôrdo com a reclamante, lhe endossou uma duplicata como pagamento dos direitos trabalhistas. (dupl. anexa)

3.- Ocorre que tal duplicata já foi paga pelo sacado diretamente ao Sr. Ubirajara Aquino Leão, constituindo tal procedimento, crime previsto no Código Penal, além de evidente prejuízo à reclamante e a todos os empregados da firma que, alíás, já tem audiência marcada para o dia 15 do corrente.

Pelo exposto, requer, preliminarmente, face as alegações e a prova, o arresto dos bens da reclamada para a garantia dos direitos dos empregados e a citação da mesma para contestar a presente, condenado-se a reclamada ao seguinte pedido:

Aviso prévio.....	Cr\$200,00
13º salário. 8/12.....	Cr\$ 92,00
Salário de junho e julho.....	Cr\$300,00
Férias de 8/12.....	<u>Cr\$ 88,00</u>
	Cr\$680,00 e mais o Fundo.

Novo Hamburgo, 1 de dezembro de 1970

Sati Seno Leindecker

DR. SATI SENO LEINDECKER
CPF N.º 055198170 Q-28 N.º 2782

10.12.70
R. H. 2.1

H82-fo
0513 70

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que foi despedido o Sr. 15 de 12 de 1970, a 8:45 horas para a realização da jornada, e que nesta data foi notificado as partes.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 02 de dezembro de 1970

[Signature]
Chefe de Secretaria
Dilando Müller

na data, feita p[re]sentada, aos presentes autos,
a Notificac[ã]o que
segue

Novas Hamburgo, 15 de dez[em]bro de 1970

WJ

Chefe de Secretaria

Penel x cia A. 1860.

4
WBY

proc. 1485-70

RENCK, LEÃO CIA LTDA . - rua América, 552 - NH

Wilma Renck

Renck, Leão Cia. Ltda.

Nôvo Hamburgo

Av. Pedro Adams Filho, 4918

quinze

15

dezembro/1970

8,45

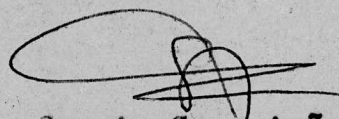
8,45

em anexo segue cópia da petição inicial.

Nôvo Hamburgo, 2

dezembro

70



Sergio Conceição Faraco
Chefe de Secretaria

Arthur Luner

CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que notifiquei pessoalmente
o destinatário,
Novo Hamburgo 10 de Dezembro de 1970**

Alcindo B. de Oliveira
**Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA**



[Handwritten mark]

PROCESSO Nº 1485/70

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às 9.30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Luiz José G. Falcão e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: WILMA RENCK, reclamante e RENCK, LEÃO CIA. LTDA., reclamado, para apreciação do pedido de AVISO, 13º, SALÁRIO, FÉRIAS, FGTS, formulado pela primeira. Presentes as partes, sendo a firma reclamada representada na pessoa de seu sócio-gerente, sr. Ubirajara Aquino Leão. A reclamante acompanhada de seu procurador, Dr. Sati S. Leindckert. A respeito, de início as partes disseram que haviam chegado a um acordo nas condições seguintes: a) pagará o reclamado à reclamante a quantia total de Cr\$250,00, em 5 parcelas iguais de Cr\$50,00, sendo a primeira paga no dia 10 de janeiro e o saldo de Cr\$200,00 em 4 parcelas de Cr\$50,00 de 15 em 15 dias após o primeiro pagamento; b) fica instituída uma cláusula penal de 20% sobre o valor acordado, para o caso de não cumprimento do presente; c) com os pagamentos feitos nas datas aprezadas a reclamante dará ao reclamado plena e geral quitação com relação ao seu pedido inicial. Custas de Cr\$23.40, pela reclamante neste ato dispensadas. A MM. Junta HOMOLOGOU O ACÓRDO. Eu, CRFBattaglia, Aux. Port. PJ-12, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.....

DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
JUIZ PRESIDENTE

[Handwritten signature of Erno Fuck]
ERNO FUCK
Vogal dos Empregadores

[Handwritten signature of Galdino Vargas Câmara]
Galdino Vargas Câmara
Vogal dos Empregados

[Handwritten signature]

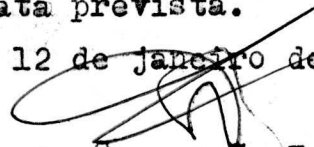
[Handwritten signature of Wilma Renck]
Wilma Renck

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que o reclamado não efetuou o pagamento na data prevista.

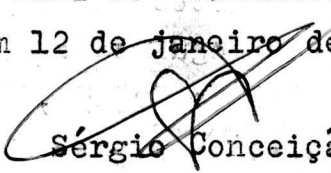
Em 12 de janeiro de 1.971


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 12 de janeiro de 1.971


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

Cite-se.

Data supra.


LUIZ GUIMARÃES FALCÃO

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado.

Em 25 de 1 de 71


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Dr. Luiz José Guimarães Falcão Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

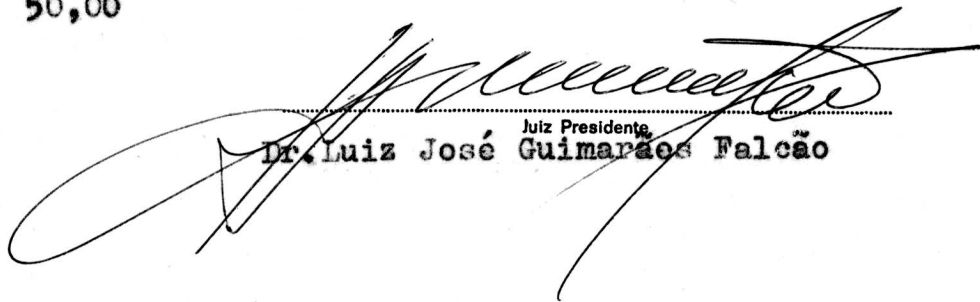
Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de WILMA RENCK
_____, em seu cumprimento, cite a RENCK, LEÃO
CIA.LTDA. _____, com enderêço Rua América, 552-Nosta

_____ para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros),
correspondente a principal e multa devidos no processo
nº 1485 / 70

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em, 15 de janeiro de 1971.-
Eu, Herberto F. Warth, Port. Audit. PJ-7 datilografei,
e eu, (Sergio Conceição Faraco) Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal.....Cr\$ 250,00
Multa.....Cr\$ 50,00


Juiz Presidente
Dr. Luiz José Guimarães Falcão

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi ao enderço retro, onde encontrei o estabelecimento com suas portas fechadas, não sabendo este Oficial de Justiça o paradeiro dos sócios da mesma, motivo pelo qual deixei de proceder a presente citação.

Novo Hamburgo, 26 de janeiro de 1971.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

7
94

CONCLUSÃO

Logo após outras conclusões da mesma
Presidência em, 02/02/71

[Handwritten signature]

faça-se a citação por
Edital.

Acc. S. 2. 71

[Large handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
do despacho retro apedi Edital
Em 08/2/71

[Handwritten signature: Dorit Schuler]

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

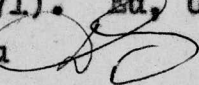
NÓVO HAMBURGO

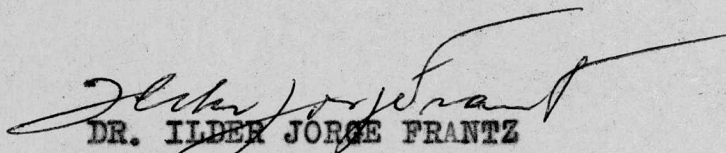
EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. ILDER JORGE FRANTZ, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

C I T A, na forma da lei, ao reclamado RENCK, LEÃO CIA. LTDA., nas pessoas de seus sócios responsáveis, com domicílios ignorados, para, no prazo de cinco (5) dias contados da publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora, da quantia de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), devida pela firma reclamada no processo JCJ nº 1485/70, em que são partes: WILMA RENCK, reclamante, e RENCK, LEÃO CIA. LTDA., reclamada.

E, para que chegue ao conhecimento da firma interessada, é passado o presente Edital que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos oito (8) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7, datilografei, e eu  Dorit Schuler, - Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.


DR. ILDER JORGE FRANTZ
Juiz do Trabalho Substituto

C E R T I D Ã O
=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo constante no Edital de fls.

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 1971.-

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

Exmo. Sr. Presidente em 18 / 2 / 1971

Dorit Schuler

CHEFE DE SECRETARIA

Proceda-se a penhora.

E 18/2/71.

Frantz

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro *Expedi Mandado*

Em 19 / 2 / 71

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

SECRETARIA

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 1971.

DR. JOSÉ CARLOS TAVIA SUZENA

CONCILIAÇÃO

Entre os signatários abaixo mencionados...

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes...

Dr. Mandals de
Renou que segue

Novo Hamburgo, 26 de fev. de 1971

Assinatura
Cláudio de Espinosa

Handwritten notes at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. ILDER JORGE FRANTZ Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NÓVO HAMBURGO
MANDO ao Oficial de Justiça, desta J. C. J.
..... que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a favor de
WILMA RENCK contra
RENCK, LEÃO CIA. LTDA. e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua América, 552 - N/CIDADE
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
NCr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS)
.....
correspondente ao principal e multa
devidos nos termos do processo n.º 1485/70 QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Nôvo Hamburgo, 19 de fevereiro de 19 71
Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7 datilografei
e eu, Dorit Schuler *Dorit Schuler* Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Principal	Cr\$ 250,00
Multa 20%	<u>50,00</u>
	Cr\$ 300,00

Ilder Jorge Frantz
Juiz do Trabalho

DR. ILDER JORGE FRANTZ
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. **ILDER JORGE FRANTZ** Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **NÓVO HAMBURGO**
desta **J. C. J.**

que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a favor de
WILMA RENCK
RENCK, LEÃO CIA, LTDA.

contra e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua **América, 552 - N/CIDADE**

e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
NCr\$ **300,00** (**TREZENTOS CRUZEIROS**)

correspondente **ao principal e multa**
1485/70

devidos nos termos do processo n.º QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. **Nóvo Hamburgo**, **19** de **fevereiro** de 19 **71**

Eu, **Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7** datilografei
e eu, **Dorit Schuler** *Dorit Schuler* Chefe da

Secretaria, subscrevi.

Principal	Cr\$ 250,00
Multa 20%	<u>50,00</u>
	Cr\$ 300,00

Ilde J. Frantz
DR. ILDER JORGE FRANTZ

Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PRONTO

CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que deixo de executar o presente
mandado por estar fechada a firma não possui nenhum
bem passível de penhora,**

Novo Hamburgo 25 de Fevereiro de 1971

Aldato B. de Oliveira
Aldato Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

00,00
00,00
00,00

DR. JUIZ DE TRABALHO
Justiça do Trabalho

CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusos ao Exmo.

Sen. Presidente em, 26/2/1971

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Indique o exequente seus
a favor.

26/2/1971

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Recebido em 2/3/71
11 set-dous Sec. 11/11

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo
sem a manifestação do exequente.

Nôvo Hamburgo, 09 de março de 1971.

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusos ao Exmo.

Sen. Presidente em, 09/03/1971

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Arquivo - de.
E 9/3/71.

Frantz

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

ARQUIVADO
09/03/71

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA